



Processo Nº: 005

NOTA TÉCNICA: 002/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Afuá-Pá

**ASSUNTO:** Autorização para a oferta do ensino remoto, como obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas, para trabalho efetivo com alunos, na E.M.E.F. "Frei Faustino Legarda" a partir de 11/09/2023 sendo trabalhado semanalmente, até que se conclua a reforma.

**Relatora:** A presidente da Câmara de educação Básica Jacinilda Moura da Costa, apresenta a seguinte Nota Técnica com base no ofício nº 392/2023, recebido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicitando a autorização em caráter de urgência para a oferta do ensino remoto, como obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalho efetivo com alunos, na E.M.E.F. "Frei Faustino Legarda". sendo trabalhado semanalmente, até que se conclua a reforma.

**Considerando** o processo de reforma pelo qual passa a E. M E F Frei Faustino Legarda, que impediu o retorno das aulas do segundo semestre na data marcada no calendário letivo (03.08.2023), bem como o reinício das aulas na referida escola, considera-se urgente que se estabeleça os laços entre alunos, professores e demais funcionários da escola, bem como em proporcionar ao alunado momentos de relação direta com a aprendizagem, por considerar ainda a obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalhos efetivos com alunos, sendo necessário a organização e planejamento para o ano letivo vindouro, solicita-se a autorização para a oferta do ensino remoto até que se conclua a reforma. Sendo que a escola ficou sem funcionamento por 29 dias totalizando 116 horas letivas a serem compensadas a partir do retorno das atividades presenciais.

**Considerando**, que em virtude de ser um caso especial e específico, entende-se que o ensino remoto se faz necessário para garantir o cumprimento integral das horas letivas, em conformidade com as orientações e regulamentação do Ministério



da Educação. Ressalta-se que essa medida visa assegurar a continuidade do processo educativo dos alunos.

**Considerando** que, Segundo Nóvoa (1995), o ensino remoto tem se tornado uma alternativa válida e necessária para garantir a continuidade dos estudos dos alunos em situações adversas, como no caso da E.M.E.F. Frei Faustino Legarda, que passa por um processo de reforma. A autorização para oferta do ensino remoto se faz pertinente a fim de garantir o cumprimento integral das horas letivas, em conformidade com as orientações e regulamentação do Ministério da Educação.

**Considerando** que a legislação brasileira prevê a possibilidade de oferta de ensino remoto em casos excepcionais, como o descrito acima, o **Art. 32, Inciso IV, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, estabelece que "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem e/ou em situações emergenciais."

**Considerando** que o ensino remoto pode ser uma alternativa viável, quando bem estruturado garante a continuidade dos estudos em situações adversas, cabe destacar que todas as medidas de acompanhamento, avaliação e registro do desempenho dos alunos deverão ser realizadas de forma criteriosa, permitindo a identificação de possíveis dificuldades e a adoção de estratégias de intervenção adequadas. Além disso, é fundamental contar com ferramentas de interação eficientes, que possibilitem a participação ativa dos alunos e a troca de conhecimentos entre eles.

**Considerando** todas as informações acima supracitadas a Câmara de Educação Básica reuniu-se em sessão extraordinária, no dia 05 de setembro de 2023 na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de educação as 8h30m, para exposição e análise da Nota Técnica nº 002/2023.

Diante do exposto a Câmara de Educação Básica **REVOGA a Nota Técnica 001/2023 e APROVA** a autorização para a oferta do ensino remoto como obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalho efetivo com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 320- GAB/ PMA



alunos, na E.M.E.F. "Frei Faustino Legarda". sendo trabalhado semanalmente, até que se conclua a reforma.

Afuá-Pá, 05 de Setembro de 2023

Jacinilda Moura da Costa  
Jacinilda Moura da Costa  
Presidente e relatora da CMEB

Andreia do Socorro Araújo Fernandes  
Andreia do Socorro Araújo Fernandes  
Membro da CMEB

Eliane Alves de Araújo  
Eliane Alves de Araújo  
Membro da CMEB

José Raimundo Pereira dos Santos  
José Raimundo Pereira dos Santos  
Membro da CMEB

Paulo Marcel Jardim Batista  
Paulo Marcel Jardim Batista  
Membro da CMEB

Luiza Conceição de Souza Nobre  
Luiza Conceição de Souza Nobre  
Membro Nato da CMEB



## **DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA**

Por unanimidade a plenária **APROVA** a Nota Técnica 002/2023. Esta é a Nota Técnica, salvo melhor juízo.

Plenária de reunião do Conselho Municipal de Educação Professora Narlene Wanderley Salomão.

Afuá- PA, 11 de Setembro de 2023.

Luiza Conceição Souza Nobre  
Conselheiro/Presidente do CME-Afuá  
Triênio 2021/2024